



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

DECRETO Nº 872

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 31º da Lei Nº 782 de 13/09/95;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo de Assistência Social, criado pela lei supracitada.

Artigo 2º - A movimentação da conta bancária do FMAS, é de inteira responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Assistência Social do município, serão obrigatoriamente depositados em conta específica do FMAS, Agência Banestado, sob o título Prefeitura Municipal - Conselho Municipal de Assistência Social, e serão aplicados exclusivamente nas ações de Ação Social.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos ~~o~~zesesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil, ~~m~~centos e noventa e seis.

Documento foi afixado
na mural da Prefeitura.

15/02/96

J. R.

Valmor Felipe
VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL